COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA. CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.

• Resolução nº 187, de 02 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará -CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- - Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- - Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde
- - Considerando O Ofício nº 093/2025 SMS do município de Santa Maria das Barreiras/PA que solicita esta Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a aprovação e emissão de Resolução CIB referente à parcela única do Tetó MAC no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme disposto na Portaria GM/MS no 6.919, de 12 de março de 2024, para atender a necessidade de ampliar o acesso da população as cirurgias de pequeno e médio porte.
- Considerando a Resolução CIR Araguaia n.º 019, de 23 de maio de 2025, que aprova Proposta de Programa nº 63000640284202500 parcela única para o custeio de serviço de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para o município de Santa Maria das Barreiras/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados
- 1º Homologar a Resolução CIR Araguaia n.º 019, de 23 de maio de 2025, que aprova a Proposta de Programa nº 63000640284202500, em parcela única, para o custeio de serviço de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Portaria GM/ MS nº 6.916/2025, para o município de Santa Maria das Barreiras/PA destinada a ampliação das cirurgias de pequeno e médio porte.
- 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Belém, 02 de junho de 20

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.

Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.

Resolução nº 188, de 02 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará -CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 428/2025 GAB/SEMSA/PMB da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, que solicita aprovação Ad referendum, por esta CIB da solicitação de custeio MAC, município de Benevides, em parcela única, valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o pleito do Município de Benevides/PA, junto ao Ministério da Saúde, de solicitação de liberação de custeio MAC (Média e Alta Complexidade), em parcela única, para o custeio de serviço de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para manutenção de serviços

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 02 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.

Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA

Resolução nº 189, de 03 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará -CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Oficio nº 1622 /2025 SEMSA do município de Parauapebas que solicita a aprovação de proposta cadastrada no INVESTSUS, que tem como objeto a solicitação de liberação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinados a apoiar a Atenção Primária em Saúde (APS) por meio de ações emergenciais e estratégicas para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde do município.
- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 29, de 15 de maio de 2025, que aprova a proposta do Município de Parauapebas nos termos da portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 29, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada, pelo Município de Parauapebas, no INVESTSUS que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e estratégicas da Atenção Primária em Saúde do município de Parauapebas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 03 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 190, de 03 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará -CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Organica da Saúde.
- Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas . únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde
- Considerando o Oficio nº 1625/2025 SEMSA do município de Parauapebas que solicita a aprovação de proposta cadastrada no INVESTSUS, que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) destinada a apoiar as ações emergenciais e estratégicas da Atenção Especializada do município de Parauapebas.
- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 30, de 15 de maio de 2025, que aprova a pleito municipal junto ao FNS/Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 30, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de Recurso Federal, em parcela única, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) destinada a apoiar as ações emergenciais e estratégicas da Atenção Especializada do município de Parauapebas, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 03 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 191, de 03 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará -

- CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS $n^{\rm o}$ 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.